

FOLHA DE ROSTO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 COMPRASGOV: 80022		Data de Abertura: 01/09/2026 às 10:00h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
Objeto:			
Eventual aquisição de papel tipo A4 alcalino, medindo 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência			
Valor Total Estimado para 12 meses:			
R\$ 170.770,95 cento e setenta mil, setecentos e setenta reais e noventa centavos			
SRP	VISTORIA	MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA no subitem 9.2 e seguintes do TR (Anexo I) do Edital)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou os documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)		Requisito(s) Específico(s): - Declarações em conformidade com os modelos disponibilizados no Edital.	
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026		DATA DE ABERTURA 01/09/2026 ÀS 10:00h	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reservar Cota ME/EPP?	Amostra	Instrumento Contratual
NÃO (Ampla Participação)	NÃO	NÃO (FOLDER/CATÁLOGO TÉCNICO)	(Ata de Registro de Preço e Nota de Empenho)
Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação			
Até 01/09/2026 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública)			
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até 26/08/2026 para o endereço licitacoes@trt19.jus.br		Até 26/08/2026 para o endereço licitacoes@trt19.jus.br	
Observações Gerais			
QUANTIDADE DE ITENS E VALOR ESTIMADO			
Itens	Descrição		Valor Total Estimado
01	Papel tipo A4, alcalino, medindo 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², acondicionado em resmas de 500 (quinhentas) folhas, embaladas em papel laminado (plastificado) e re-embalados em caixa de papelão com até 10 (dez) resmas, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.		R\$ 170.770,95
VALOR ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS (12 Meses) >>>>			R\$ 170.770,95
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT19 pelo endereço https://pncp.gov.br , selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade de contratação > Pregão Eletrônico > Unidades compradoras > 080022 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO. O Edital e seus anexos estão disponíveis para download também no endereço https://site.trt19.jus.br , opção Transparência – Licitações – Pregão Eletrônico.			
ATENÇÃO! Para cadastramento da proposta, o FORNECEDOR deverá seguir os seguintes caminhos: SERVIÇOS DO FORNECEDOR > DISPENSA/LICITAÇÃO ELETRÔNICA (NOVO) > TODAS AS COMPRAS > MODALIDADE(PREGÃO) > UNIDADE COMPRADORA(080022) > PESQUISAR. Prosseguir com o cadastramento.			

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**PROAD Nº 5948/2026****UASG: 080022**

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT-19ª e o Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 454/GP/TRT 19ª, de 06 de julho de 2026, levam ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, e do ATO TRT19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, regulamentado pela Instrução Normativa nº 03 de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação para o registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço **POR ITEM**, mediante o modo de disputa ABERTO e nas condições estabelecidas neste EDITAL.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a eventual **aquisição de papel tipo A4 alcalino, medindo 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m². conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência**, conforme as quantidades e especificações definidas no Termo de Referência (ANEXO I) do EDITAL.

1.2 - A licitação será realizada por ITEM, conforme tabela constante no item 1.2 do Termo de Referência (ANEXO I), devendo o licitante oferecer proposta por ITEM.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS quanto às especificações do objeto, nos termos do subitem 1.2 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

LOCAL:	https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA:	Dia 01 de setembro de 2026.
HORÁRIO:	10:00h – Horário de Brasília.

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.3 - Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) Pregoeiro (a) à sala de disputa de lances, para qualquer intervenção solicitada no sistema "COMPRASGOV", ainda que não impeça o início da disputa, a sessão será transferida nos termos da regra prevista no SUBITEM anterior.

3 – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, quando houver, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por quem o represente, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4 Não poderão participar desta licitação:

4.4.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 – não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.11 – o impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.4.12 – a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.4.13 – equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.4.14 – a vedação de que trata o subitem 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.4.15 – empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

4.5 – Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4.5.1 - A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

5 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 - Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.2.1 - Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado desista

ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.3 - Caso seja suscitada dúvida, o agente de contratação verificará quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada lei.

5.4 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 - No cadastramento da proposta inicial, o **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e;

6.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - valor unitário e valor total do item, expressos em reais;

7.1.2 - marca;

7.1.3 - fabricante;

7.1.4 - quantidade cotada devendo respeitar o quantitativo definido no subitem 1.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital (art. 15, II do Decreto 11.462/2023).

7.1.4.1 - O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no subitem 1.2 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital (art. 15 IV do Decreto 11.462/2023).

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 - Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer às especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Edital (art. 5º da Lei 14.133/2021).

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - As Propostas de Preços das licitantes vencedoras contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOV”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.5 - As propostas ajustadas deverão ser enviadas eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9.1 - Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente ao prazo de validade da proposta, mencionada na alínea acima, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

7.10 - O licitante deverá apresentar planilha contendo os dados gerais da empresa conforme modelo apresentado no Anexo III do edital, para os efeitos administrativos necessários à lavratura da ata de registro de preços, emissão de nota de empenho e pagamentos.

7.10.1 - A ausência da planilha de dados na forma do Anexo III do edital não implicará na inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

7.11 - Os licitantes deverão apresentar documentação técnica abrangente, incluindo manuais, catálogos ou prospectos, que detalhem as características dos veículos propostos. A documentação deve conter informações

específicas como marca, modelo, cor, medidas, e imagens ilustrativas. Essas informações são essenciais para permitir uma avaliação completa e precisa da conformidade dos veículos com as especificações estabelecidas, facilitando análise a ser realizada pela unidade técnica deste Tribunal.

7.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 2.1 deste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

8.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10 - O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática que o sistema emitirá, via chat.

8.10.1 - A eventual exclusão prevista no subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.11 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, à sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.19 – Se houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.20.1 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.1 - empresas brasileiras;

8.21.2 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.3 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo. (Art. 15, III do Decreto 11.462/2023).

8.23.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.4 - O pregoeiro no prazo por ele fixado, no mínimo de 02 (duas) horas, solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021 e no subitem 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

e) Lista de licitantes Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

9.4 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5 - Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor que:

9.5.1 - conter vícios insanáveis;

9.5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6 – Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1.1 – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 – O prazo estabelecido no subitem 9.10 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.11 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,

e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos previstos no subitem 9.2 e seguintes do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

10.2 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5 - As declarações mencionadas nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 serão preenchidas pelo licitante, no sistema, no momento do cadastramento da sua proposta no certame.

10.6 - A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos

10.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

10.6.1.1 – No caso descrito no SUBITEM supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações e Contratos, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

10.7 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.8 – A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8.1 – Para os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados através do sistema, pela opção “enviar anexo”, no prazo mínimo de 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro.

10.8.2 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9 – A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.9.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.10 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas. (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

10.10.1 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação

daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no subitem 10.8.1, sob pena de inabilitação.

10.11 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá ser sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 10.8.1.

10.13 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14 – Quando a proposta mais vantajosa for ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado habilitado.

10.17 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

10.18 – A Declaração de Inexistência de Nepotismo (modelo ANEXO III do Termo de Referência) exigida no subitem 9.2.3, “a, do Termo de Referência (Anexo I do Edital) poderá ser apresentada pelo licitante vencedor até a efetivação da assinatura da ata de registro de preços.

11 - DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para a abertura da sessão pública, fixada no subitem 2.1, qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidades, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@trt19.jus.br aos cuidados do pregoeiro.

11.1.1- A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no subitem 2.1 deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 11.1., de acordo com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 – O pregoeiro responderá as impugnações e os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos ANEXOS.

11.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 – Qualquer licitante poderá, durante o prazo não inferior a 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 – As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação/inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.6.1 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá

reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7.1– O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.9 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Senhor Desembargador Presidente, deste Tribunal, para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento licitatório, observando o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado receberá a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, via e-mail, para conferência e assinatura, por certificado digital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 – É facultado ao TRT da 19ª Região, quando o licitante não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.7.1- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13.7.3 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no item 12 do Termo de referência (Anexo I do edital).

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes, querendo, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não afetará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.3.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada

quando houver necessidade de contratação do(s) licitante(s) remanescente(s), nas hipóteses previstas no § 3º, art. 18, do Decreto 11.462 de 31/03/2023.

14.4 – Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, conforme disposto no art. 20 do Decreto n.º 11.462 de 31/03/2023.

15 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP não poderão aderir à ata de registro de preços, na condição de não participantes (carona), observados os requisitos constantes no art. 31, do Decreto n.º 11.462 de 31/03/2023 c/c o inciso IX, do art. 15, do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023.

15.2 A vedação justifica-se pelo fato de o presente certame configurar uma Compra Compartilhada, modelo de contratação centralizada e planejada conjuntamente no âmbito da Justiça do Trabalho, cujo escopo principal é a consolidação prévia de demandas para obtenção de economia de escala, padronização técnica e eficiência administrativa.

15.3 Ademais, a restrição atende às diretrizes de governança e ao macroprocesso de contratações centralizadas coordenados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que priorizam o planejamento prévio e a participação democrática e antecipada de todos os órgãos demandantes na elaboração dos estudos preliminares e do termo de referência, nos termos d do Anexo I da Resolução CSJT n. 364/2023.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023, ou;

16.1.4- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1 - por razão de interesse público;

16.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

16.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5.1 As sanções previstas neste item serão aplicadas, exclusivamente, para infrações ocorridas na fase de seleção, penalidades aplicáveis durante a execução contratual estão previstas no item 16 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. O pagamento das multas aplicadas será realizado, sucessivamente, por intermédio dos seguintes procedimentos, nos termos do art. 10 do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023:

17.9.1 - desconto dos créditos das contratadas até decisão final pela aplicação da sanção administrativa;

17.9.2 - recolhimento pelo licitante, adjudicatário ou contratado, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

17.9.3 - execução da garantia prestada na respectiva contratação, quando houver.

17.10 - Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023.

18 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

18.1 – Será efetuada conforme o estabelecido no subitem 7.1 do Termo de Referência, Anexo I deste EDITAL.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

19.1 – A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no item 10 do Termo de Referência, anexo I deste EDITAL.

20 - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1 – A liquidação e o pagamento deverão ser efetuados de acordo com as condições estabelecidas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste EDITAL.

21 - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 – O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se a observar o contido no item 12 do Termo de Referência – ANEXO I deste EDITAL.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

- 22.2 – Os licitantes ao participarem do processo licitatório automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.
- 22.3 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10 – O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 22.11 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://site.trt19.jus.br/licitacoestr19>.
- 22.12 – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 22.13 – Integram este EDITAL:
ANEXO I – Termo de Referência ;
ANEXO I- A – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO I- B – Preço de Referência
ANEXO II – Modelo de declaração de inexistência de nepotismo na forma da resolução na forma da resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela resolução nº 229/2016;

ANEXO III – Planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Maceió, 18 de agosto de 2026.

Flávia Caroline Fonseca Amorim
Secretária de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Eventual aquisição de **papel tipo A4 alcalino**, medindo 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², conforme especificações, nas quantidades previstas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos e devidos nas seguintes especificações abaixo:

ITEM	CATMAT	UNID	QUANTIDADE INDIVIDUALIZADA	QUANTIDADE TOTAL		ESPECIFICAÇÕES
				MÍNIMA	MÁXIMA	
01	461828	resma	TRT19	100	5.355	Papel tipo A4, alcalino , branco, formato 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m ² , produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC impresso na embalagem), acondicionado em resmas de 500 (quinhentas) folhas, embaladas em papel laminado (plastificado) e re-embalados em caixa de papelão com até 10 (dez) resmas, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
			155			
			TRT6			
			4.000			
			TRT21			
			600			
			TRT22			
			600			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2020, combinado com o ATO GP TRT19 nº. 104/2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021 c/c o Decreto 11.462/2023.

1.5.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que seja demonstrada a manutenção do preço vantajoso.

1.6. Durante a vigência da ata de registro de preços, este Regional como órgão gerenciador, poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1.6.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6.2. justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos custos; a simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a redução da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

1.7. O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por fornecer as informações lançadas no sistema compras.gov.br, referentes ao encaminhamento da adesão.

1.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos previstos no art. 25 do Decreto 11.462/2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **itens 2 e 7** dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº. 209/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico nº. 2: **Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade**, estando prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**, sob código **2102 – Materiais de Expediente e Gráfico**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita no **item 06** dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação será realizada de forma **compartilhada** entre o **TRT da 19ª Região (Órgão Gerenciador)** e os **TRTs Regionais do Trabalho da 6ª, 21ª e 22ª Regiões (Órgãos Participantes)**, com consolidação das demandas e quantidades informados por cada órgão, visando à obtenção de maior eficiência administrativa e economicidade.

3.3. Os materiais objetos da presente contratação serão adquiridos por item, a fim de não comprometer a competitividade do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os dispositivos estabelecidos na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus:

- a) que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou baixo impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e
- e) que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

4.2. Consonância com o estabelecido no art. 9 da Lei nº. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que estabelece a ordem de prioridade de ações a serem observados na gestão e no gerenciamento dos resíduos sólidos: não geração, separação, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (RES. nº. 310/2021 - CSJT).

4.3. Observância às metas e diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRT da 19ª Região, especialmente a que se refere às ações voltadas ao consumo consciente de papel, à racionalização do uso de recursos naturais e ao incentivo à aquisição de materiais com menor impacto ambiental.

4.4. Os materiais objetos deste termo de referência devem apresentar, impressos em suas embalagens, o selo de certificação CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou selo FSC (Forest Stewardship Council), que indicam que a madeira e o papel utilizado na sua fabricação provêm de florestas manejadas de forma ambientalmente correta, socialmente responsável e economicamente viável.

Da documentação técnica do objeto:

4.5. O fornecedor detentor do menor preço ofertado deverá apresentar, junto com a sua proposta, catálogo, encarte ou outra documentação que contenha fotos com informações sobre o objeto ofertado, ou ainda o link do site do fabricante na internet, para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência.

4.5.1. Caso as informações contidas nos meios de apresentação referenciados no subitem anterior forem consideradas insuficientes para demonstrar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com as descritas neste Termo de Referência, a proposta será recusada e convocado o próximo fornecedor.

Subcontratação:

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Condições de entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1 O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação de recebimento por e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a entrega do material.

5.1.2. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante na proposta fornecida pela contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues, sem ônus para o **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (Órgão Gerenciador)** e os **Tribunais Regionais do Trabalho da 6ª, 21ª e 22ª Regiões (Órgãos Participantes)**, nos seguintes endereços:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Material e Logística – Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Desembargador Arthur Jucá, 179, 3º andar, Centro, Maceió-AL, CEP. 57020-645, no horário das 07:45h às 14:30h, de segunda a sexta-feira. E-mail: cml@trt19.jus.br – Telefone: (82) 2121-8245 e (82) 2121-8201.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Seção de Bens de Consumo da Coordenadoria de Material e Logística, localizado na Avenida Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife – Recife - PE, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira. E-mail: materiais@trt6.jus.br – Telefone: (81) 3225-3543 e (81) 3424-7973.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Setor de Almoxarifado – SEALM, localizado na Avenida Capitão Mor Gouveia, 1737, Bairro Lagoa Nova, Natal – RN, CEP.: 59063-900, de segunda a sexta-feira. E-mail: sealm@trt21.jus.br e alexandre.luna@trt21.jus.br – Telefone: (84) 4006-3156 e (84) 99128-5254.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Coordenadoria de Gestão de Patrimônio e Aquisições (CGPA) 5º Pavimento do Edifício sede, localizado na Avenida João XXIII, 1460, Bairro dos Noivos, Teresina-PI, CEP. 64045-000, no horário das 08:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira. E-mail: cml@trt22.jus.br, Telefone: (86) 98881-0940 (86) 98881-7879 (Almoxarifado).

Da Garantia do objeto

5.4. O prazo de garantia será de no mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, consoante o disposto no art. 26, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a menos que seja estabelecido em contrário no recebimento definitivo do

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 10.927/2001, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Na ausência ou impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.3. O Gestor e Fiscais designados exercerão as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

6.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor e dos fiscais deverão ser solicitadas, em tempo hábil, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus órgãos e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O Gestor e o fiscal acompanharão a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota Fiscal e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

6.7. As comunicações entre TRT19 e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com o art. 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, prestando apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. O fiscal técnico do contrato emitirá notificações à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, para a devida comprovação de recebimento para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.15. O fiscal técnico do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, e assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais no SIGEO-JT, e das documentos exigidos para o pagamento; e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para o recebimento definitivo.

Fiscalização Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, examinará registros no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, solicitando quaisquer documentos complementares pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de recursos de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de acompanhamento da execução contratual.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização por má aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Seção de Administração, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato, após a liquidação da despesa deverá enviar a nota fiscal e a documentação pertinente à Seção de Orçamento e Finanças para procedimentos de pagamento, observada a regularidade fiscal da contratada.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo representante do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sob pena de prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, mediante apresentação de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, será contado computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens e valores recebidos em cumprimento da obrigação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

8.2. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais ao documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado à apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

8.5. A contratada obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

8.6. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atestado fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

8.7. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, acarretará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de reapresentação.

8.8. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações fornecidas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

8.9. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

8.10. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, comprovando a opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

8.11. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

8.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

8.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = **0,00016438**.

I = (TX/100)/365.

I = (6/100)/365

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob o sistema ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seu parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de Habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de sua existência e dos administradores;
- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação resp



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

9.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a débitos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Previdência Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procurador-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3 Declarações Complementares:

- a. Declaração de que o fornecedor atende os requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento.
- b. Declaração firmada pelo fornecedor de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos.
- c. Declaração de que o fornecedor cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para realização de atividades de previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d. Declaração do fornecedor de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega da proposta.
- e. Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

9.2.3.1. As declarações mencionadas nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” serão preenchidas pelo fornecedor no momento do cadastramento da proposta no Sistema COMPRASGOV e, a Declaração de inexistência de nepotismo será elaborada pelo fornecedor com o modelo definido no **Anexo III** deste instrumento e apresentadas em conjunto com as documentações de habilitação.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta, de acordo com o modelo do **Anexo I** deste Termo de Referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e devendo conter os seguintes elementos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- a) indicar CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, e o item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto; em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **170.770,95 (cento e setenta mil, setecentos e setenta reais e noventa e nove centavos)**, de acordo com a planilha conclusiva do preço de referência **Anexo II** neste Termo de Referência.

11.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

11.3. Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, e propostas com valores superiores serão desclassificadas.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado, em 13/08/2026**.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações inicialmente concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

12.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações constantes neste termo de referência e da proposta;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado pela Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratada, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e cíveis previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o contrato;

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação;

13.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133.

13.14. Informar o impedimento de execução do contrato, por fato ou ato da administração ou de terceiros, com o devido documento contemporâneo a sua ocorrência, conforme dispõe o art. 28, alínea “b” do Ato GP/TRT19ª n. 9/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13.15. Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO) por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

13.15.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia das funcionalidades do sistema.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, através de representante especialmente designado;

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

14.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento;

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

14.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

15.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes de

15.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender pr eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando ind autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento de serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou comete fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justifique a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justificam a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 10% (dez por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1 (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 20% (vinte por cento) (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 10% (dez por cento) (quinze por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 15% (quinze por cento) (vinte por cento) do valor do Contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 1º, §1º, da Lei nº 12.846, de 2013\)](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito. O Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 173 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e atualizar os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenização, inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão do Estado de Alagoas deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.12. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas o Contratado, de acordo com as disposições do [Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023](#).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no processo de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas).

18. ANEXOS A ESTE TR

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Maceió (AL), 17 de julho de 2026.

Equipe de Planejamento:

- Jackson da Silva Santos

- Ricardo Sérgio Moura da Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- Nhirley Maily Martins Melo

ANEXO - A

MODELO DA PROPOSTA

O(A) _____ localizada na cidade de _____ (rua, etc.) _____, n.º. _____ inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com domicílio no banco _____, agência n.º. _____, conta n.º. _____ neste ato representa _____, abaixo assinado, interessada no fornecimento de papel tipo A4 alcalino e papel 100% reciclado para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (Órgão Gerenciador) e Tribunais Regionais do Trabalho das 21ª e 22ª Regiões (Órgãos Participantes), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no P 1537/2026, propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE.	UNID.	PREÇOS	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Papel tipo A4, alcalino , branco, formato 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC impresso na embalagem), acondicionado em resmas de 500 (quinhentas) folhas, embaladas em papel laminado (plastificado) e re-embalados em caixa de papelão com até 10 (dez) resmas, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	5.355	resma	R\$ 31,89	170.770,95
Valor total previsto para essa contratação (R\$)					170.770,95

Validade da Proposta: 90 dias.

Prazo de entrega dos materiais: 30 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de insumos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive taxas, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o prazo de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

d) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 1º da Lei 13.709/2018

Local, ... de de 2026.

.....

Representante Legal da Empresa

ANEXO B

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(VALOR DE REFERÊNCIA)

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (Planilha de Preços)														
Objeto:		Aquisição de Papel A4				PROAD:		1537/26						
Setor:		Divisão de Material e Logística				Carlos Humberto								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		ORÇAMENTO 4 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		METODOLOGIA DE CÁLCULO	PREÇO ESTIMADO (R\$)	
				EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR		UNITÁRIO	TOTAL
1	Papel A4, alcalino, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, resma com 500 folhas	5.355	Resma	Compras Governamentais (Banco de Preço)	34,76	Órgão Público (Prefeitura Municipal de Itaitinga)	29,33	Magazine Luiza	34,90	Órgão Público (Secretaria Municipal de Educação de Taquaral de Goiás)	28,55	Média aritmética	31,89	170.770,95
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO												13/08/2026		

ANEXO II



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ N° 07/2005, alterada pela Resolução n° 229/20

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) S
_____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins Resolução nº 07/200
Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou
afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção
assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução
CNJ N° 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Local e data.

Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Whatsapp	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL? () Sim () Não

Os dados solicitados nesta planilha respeitam o direito à privacidade e se destinam exclusivamente a cumprimento de obrigação legal pelo controlador nos termos do art. 7º, II da 13.709/2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 09/2026

CONTRATAÇÃO: 80022- XX/2026

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Presidente deste Tribunal, em face do julgamento da licitação ocorrida no Pregão Eletrônico nº. 05/2024 processada nos autos do PROAD 1537/2026. RESOLVE registrar preços da(s) empresa(s) indicada(s) equalificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no EDITAL do pregão eletrônico em referência e seus ANEXOS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 - A presente ARP tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de papel tipo A4 alcalino, medindo 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², conforme especificações e quantidades previstas no subitem 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. Máxima	QUANT. Mínima	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Papel tipo A4, alcalino, branco, formato 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC impresso na embalagem), acondicionado em resmas de 500 (quinhentas) folhas, embaladas em papel laminado (plastificado) e re-embalados em caixa de papelão com até 10 (dez) resmas, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	Resma				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$

2.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados na forma estabelecida no subitem 13.7 do Edital.

2.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando houver.

ou

2.3 – Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 – O Órgão Gerenciador será Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

3.1.1 – O Órgão Gerenciador promoverá todos os atos de controle e de administração do presente registro de preços, nos termos do art. 7º do Decreto 11.462/2023.

3.2 - A Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços:

Órgãos Participantes	Quantidades
TRT 6	ITEM 1 – 4.000 resmas
TRT 21	ITEM 1 – 600 resmas
TRT 22	ITEM 1 – 600 resmas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇOS

4.2 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP não poderão aderir à ata de registro de preços, na condição de não participantes (carona), observados os requisitos constantes no art. 31, do Decreto n.º 11.462 de 31/03/2023 c/c o inciso IX, do art. 15, do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023.

4.3 A vedação justifica-se pelo fato de o presente certame configurar uma Compra Compartilhada, modelo de contratação centralizada e planejada conjuntamente no âmbito da Justiça do Trabalho, cujo escopo principal é a consolidação prévia de demandas para obtenção de economia de escala, padronização técnica e eficiência administrativa.

4.4 Ademais, a restrição atende às diretrizes de governança e ao macroprocesso de contratações centralizadas coordenados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que priorizam o planejamento prévio e a participação democrática e antecipada de todos os órgãos demandantes na elaboração dos estudos preliminares e do termo de referência, nos termos d do Anexo I da Resolução CSJT n. 364/2023.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.5- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

5.2 – A presente ARP tem vigência de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021 c/c art. 22 do Decreto 11.462/2023.

5.1.1 - A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, quando realizada, implicará na renovação dos quantitativos inicialmente registrados, mediante análise de vantajosidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

5.1.2. A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.3 – Após a homologação da licitação a formalização da ARP obedecerá ao disposto no item 13 do Edital.

5.4 – A formalização do cadastro de reserva será efetuada conforme o estabelecido no item 14 do Edital.

ou

5.3 – Não houve interessados para formalização do cadastro de reserva nos termos do item 14 do Edital

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos dos arts. 26 e 27 do Decreto 11.462/2023.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.2 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região conforme o estabelecido nos subitens 16.1 a 16.3 do Edital.

7.3 – Os preços registrados poderão ser cancelados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região conforme o estabelecido no subitem 16.4 do Edital.

8 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.2 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ATA obriga-se a:

8.2.1 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- 8.2.2 - Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela (s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 8.2.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas, em de conformidade com o disposto no item 10.10 do Edital;
- 8.2.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 8.2.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 8.1.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.1.7 - Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

9 DAS PENALIDADES

9.2 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 17 do Edital.

9.2.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 27 de 28

do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10 VINCULAÇÃO DA ARP

10.2 - Durante a vigência desta ARP, o Tribunal Regional da 19ª Região não será obrigado a adquirir os itens registrados, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações nela contidas, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.2 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

11.3 - O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 28 de 28

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

JASIEL IVO

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

Sócio Administrador CNPJ: